



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS
Fone 0800-090-1083

Portaria Municipal nº 49 de 25 de setembro de 2025.

HOMOLOGA RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DE PORTARIA INAUGURAL Nº 06 de 22/01/25 PRORROGADO PELA PORTARIA Nº 13 DE 14/04/25. DETERMINA DILIGÊNCIAS QUANTO A INATIVAÇÃO DA SERVIDORA LORENY TEREZINHA DE OLIVEIRA BUENO. DÁ PROVIDÊNCIAS.

Tais Fabiane da Maia Flores da Rosa, Prefeita Municipal de Quevedos, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 944 de 21/12/2021, faz saber que:

Considerando o Relatório Final de Comissão do Processo Administrativo Especial (anexo I) instaurado quanto a não perfectibilização tempestiva dos atos necessários em sede da inativação de servidores em 2016, ante a recepção deste e Parecer PGM nº 33/2025 de 24/09/2025 (anexo II) recepcionado pela gestora em 25.09.2025, considerados partes integrantes desta portaria para todos os fins e, verificada o parecer conclusivo da Comissão, ante a inativação da servidora Loreny Terezinha de Oliveira Bueno, o que foi acatado pela Prefeita, faz saber que edita o presente:

Portaria

Art. 1º Homologa o Relatório Final da Comissão designada para a condução do Processo Administrativo especial através da Portaria Municipal nº 06 de 22/01/2025, prorrogado pela Portaria Municipal nº 13 de 04/04/2025, que reinstalou procedimento anteriormente objeto do PAE de Portaria Municipal nº 21 de 31/08/2025, em sede de atos inativatório que em 2016 não foram concluídos com a remessa ao TCE/RS, devido a desorganização administrativa e o faz, ante a aposentadoria da servidora Loreny Terezinha de Oliveira Bueno, visando a manutenção da segurança jurídica, situação esta mantida por mais de nove anos, para determinar que o ato inativatório de concessão de aposentadoria especial com o cálculo do provento integral com amparo na Súmula Vinculante nº 33 do STF, estando preenchidas as condições de tempo de submissão a agentes insalubres por mais de 25 anos consoante laudo pericial e determinando a remessa do ato, ao TCE/RS com as anotações pertinentes no SAPIEM, em especial no campo observações quanto ao envio extemporâneo, ante o princípio *tempus regit actum*, orientando que quando da remessa ao órgão de controle sejam prestadas as informações em sede do objeto do PAE e informados os precedentes registrados com a integralidade do provento, demonstrando que a superveniência do entendimento plenário da Egrégia Corte quanto ao cálculo pela média na modalidade inativatória se deu de forma posterior à da inativação da servidora, de matrícula 19, detentora à época do cargo de serviços diversos, remetendo para tal fim os processos registrados com identidade dos requisitos aplicáveis à



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS

Fone 0800-090-1083

época, bem como dados outros suficientes a embasar a concessão nos moldes que permaneceram durante quase uma década, com boa fé da inativada.

§1º: Cientifique-se o Diretor de Pessoal para adoção de diligências e remessa das informações em campo próprio, como referidas na orientação de Registro nº 51475/2025 da Pause Perin, Advogados Associados, integrante desta Portaria como seu anexo III, a sustentar a segurança jurídica como resposta de adequação à consulta apresentada pela Procuradora do Município ao caso concreto.

§ 2º Ante a servidora Loreny Terezinha de Oliveira Bueno, deve ser retornado os autos à Comissão designada pela Portaria Municipal nº 06 de 22/01/2025 para diligências ulteriores, a saber, as constantes dos itens b1 e b2 do parecer PGM nº 26/25 de 03/06/2025, o que deve ser providenciado pela comissão até 15/07/2025, estando dispensados em um turno semanal para atender as diligências ulteriores determinadas e remeter relatório final à Prefeita.

Art. 2º Cientifiquem-se o servidor Diretor de Pessoal pela chefia de Gabinete, a promover as diligências orientadas, com o encaminhamento da íntegra desta Portaria e de seus anexos e que aquele setor colha ciência da decisão junto a servidora interessada, com entrega de cópia da presente, bem como de que os autos dos PAEs aludido na Portaria devam permanecer sob guarda do Setor de Pessoal.

Art. 3º Integram esta Portaria como se nela estivessem transcritas os anexos I, II e III para todos os fins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M.

DE QUEVEDOS, NA DATA DE

Fabiane da Maia Flores
Fais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal

Publique-se.

25/09/25

Regeane Terezinha Simon Lampert
Regeane Terezinha Simon Lampert,
Procuradora Municipal